



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Considerando-se que o projeto de lei nº 29/51, que visa aumentar os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal ser contrário ao Regimento Interno desta Câmara, que preceitua em seu artº 15, inciso 16º ser de competência do Presidente a elevação de ordenados de seus funcionários, resolvo, em última análise, não promover emenda conforme prometí, opinando todavia que o presente projeto venha a plenário afim do Sr. Presidente pronunciar a respeito.

Sala das Sessões, 20 de Novembro 1951

(Carlos Cabianca)

*Aprovado o parecer  
por unanimidade de  
tudo os membros de  
Sala sessões, 4-12-51  
Hércules Moraes*



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## P A R E C E R

Como membro da Comissão de Finanças, e após apreciar o presente projeto de lei nº 29/51, que reajusta os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara, sou de opinião que o mesmo venha a plenário para ser discutido, na ocasião da discussão da proposição 31/51, que reajusta os vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões, 2 de Outubro de 1951

( Carlos Cabianca )

Membro da Comissão de  
Finanças.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 171/51

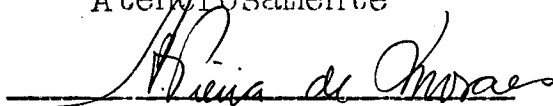
Pirassununga, 26 de Setembro de 1951

Exmo. Sr. Vereador  
Carlos Cabianca  
Nesta

Em atenção ao pedido formulado por V.Excia., em sessão de 25 do corrente, tenho o prazer de transmitir-lhe o incluso projeto de Lei nº 29/51, que dispõe sobre o resjustamento do Diretor da Secretaria desta Câmara.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

### PROJETO DE LEI

Nº 29/51

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam fixados os vencimentos do Diretor da Secretaria e Secretário das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pirassununga em Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artº 2º)- Os vencimentos fixados na presente lei serão pagos a partir de 1º de Janeiro de 1952, cuja verba será consignada na peça orçamentária para aquele exercício financeiro, se êste fôr aprovado antes da apresentação do aludido orçamento.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Setembro de 1951

**OBJETO DE DELIBERAÇÃO**

*Pinar. 29-9-1951*  
*Em discussão, foi adiada a discussão, para a sessão de 29-9-1951, a pedido do Vereador Carlos Cabianca.*  
*Adiada a discussão, para a sessão de 13-11-1951, a pedido do Vereador Carlos Cabianca.*  
*Adiada a discussão, para a sessão de 13-11-1951, a pedido do Vereador Carlos Cabianca.*

*Alcides Pozzi*  
 (Alcides Pozzi)  
 Presidente

*Carlos Cabianca*  
 (Carlos Cabianca)

*Alcides Pozzi*  
 (Alcides Pozzi)

*Carlos Cabianca*  
 (Carlos Cabianca)

*Alcides Pozzi*  
 (Alcides Pozzi)

*Carlos Cabianca*  
 (Carlos Cabianca)



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

### PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Ficam fixados os vencimentos do Diretor da Secretaria e Secretário das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pirassununga em Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artº 2º)- Os vencimentos fixados na presente lei serão pagos a partir de 1º de Janeiro de 1952, cuja verba será consignada na peça orçamentária para aquele exercício financeiro, se este fôr aprovado antes da apresentação do aludido orçamento.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Setembro de 1951

\_\_\_\_\_  
(Alzira Pozzi)

Presidente

\_\_\_\_\_  
(Carlos Cabianca)

\_\_\_\_\_  
(Nicanor S. Albers)